

**PORTARIA Nº 03 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

**Transfere a Outorga direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no Ribeirão Bom Jardim de Jamir Fernando Jardim Prates para NOVA ESPERANÇA FLORESTAL S.A.**

O Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 002/2025, de 02 de janeiro de 2025, do processo SIGA Nº 3424/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Transferir a Outorga de direito de uso de recursos hídricos de Jamir Fernando Jardim Prates, CPF: 159.088.601-15, concedida pela Portaria nº 439 de 23/04/2024 publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 28.733 em 30/04/2024, para NOVA ESPERANÇA FLORESTAL S.A, CNPJ: 41.315.625/0003-91, doravante denominada outorgada, para captação de água no Ribeirão Bom Jardim, para a finalidade de irrigação de 1.290,5 ha da cultura de eucalipto, através de aplicação de água em covas, Fazenda Nossa Senhora de Santana com nº do CAR MT101189/2017, zona rural Município de Chapada dos Guimarães/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: P-4– Alto Rio Cuiabá, Bacia Hidrográfica do Paraguai, com as seguintes características:

I – Captação superficial no Ribeirão Bom Jardim nas coordenadas geográficas: 15°03'46.29"S, 55°51'42.28"W; e vazão máxima de captação de 60 m³/h (0,0166 m³/s ou 16 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 01 do anexo. Áreas a serem irrigadas com total de 1.290,5 ha;

II - A Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

III - A Outorgada deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 2º** A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **22 de abril de 2030**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

**Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 5º** A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9º** A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10.** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 11.** Fica revogada a Portaria nº 439 de 23 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 28.733 em 30/04/2024.

**Art. 12.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 02 de janeiro de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE...

**VALMI SIMÃO DE LIMA**

Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

(em substituição)

## ANEXO

Tabela 01 – Ribeirão Bom Jardim

Coordenadas Geográficas: 15°03'46.29"S, 55°51'42.28"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0166	11	31
Fevereiro	0,0166	2	10
Março	0,0166	2	10
Abril	0,0166	11	28
Mai	0,0166	11	29
Junho	0,0166	13	23

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0166	12	29
Agosto	0,0166	12	28
Setembro	0,0166	10	29
Outubro	0,0166	12	28
Novembro	0,0166	11	28
Dezembro	0,0166	2	10

---

Documento assinado eletronicamente por **Valmi Simão De Lima**, em 15/01/2025 as 09:28:22.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **WGGTO2AF8** e o código CRC **AC65E280**.